



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 2.420/97

De 30 de maio de 1.997

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N.º 2.373/97
DE 23 DE ABRIL DE 1997, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:**

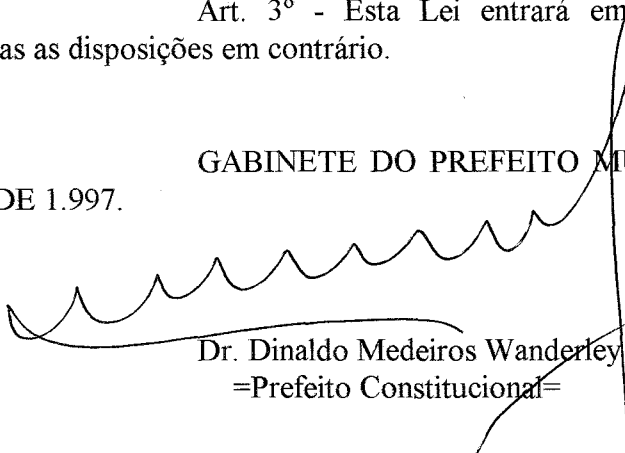
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica ALTERADO O ARTIGO 2º da Lei Municipal n.º 2.373/97, passando a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 2º - destina-se o produto da venda das Ações mencionadas no artigo anterior, a execução do Projetos/Ações, conforme anexo I a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-
PB., 30 DE MAIO DE 1.997.**

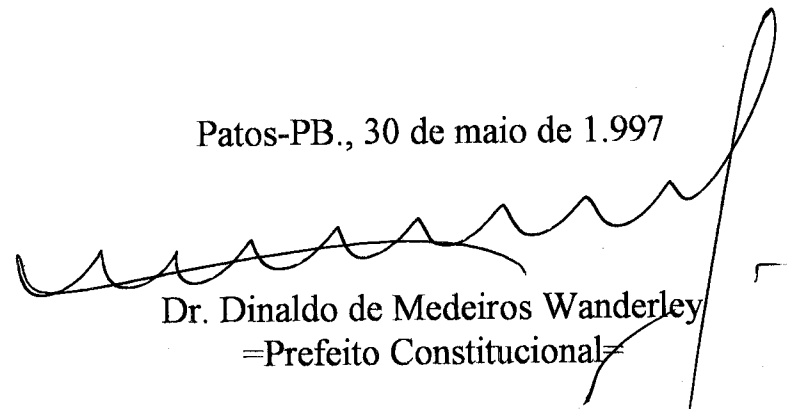

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=

ANEXO I

LEI N.º 2.420/97

<u>PROJETO/AÇÃO</u>	<u>VALOR ORÇADO (R\$)</u>
Edificação da Cobertura entre os Mercados: Mercado Público Modelo e Mercado Público Central (Velho).....	R\$ 138.884,41
Eletrificação Interna da Cobertura entre os Mercados Públicos:	R\$ 10.000,00
Construção de Calçamento da Rua Francisco Candeia do Nascimento:	R\$ 6.774,00
Construção de Calçamento da Rua Tem. José Dinoá:	R\$ 10.900,00
TOTAL GERAL:	R\$ 166.558,41

Patos-PB., 30 de maio de 1.997



Dr. Dinaldo de Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=